



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

SUMÁRIO

- RESOLUÇÕES 01 E 02 2026 - CMAS.
- PORTARIA 060/2026 - REVOGA PORTARIA 106/2025 - JOSELIA ANDRADE DOS SANTOS.
- PORTARIA 061/2026 - REVOGA PORTARIA 111/2025 - JOSENILDO SOUZA DE JESUS.
- ERRATAS PORTARIAS 58, 59, 60 E 61/2026.
- PORTARIA 071/2026 - GESTORA DE CONTRATOS - IVANILDES BRITO VENTURA.
- PORTARIA 072/2026 - JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.
- EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA (FOMENTO) Nº 01/2026 - SEMAS (FMDCA).
- EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA (FOMENTO) Nº 02/2026 - SEMAS (FMDI).
- DECISÃO DA EQUIPE.
- PARECER TÉCNICO.
- RESULTADO PRELIMINAR EDITAL CMDCA-PTN 01/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Contato: (73) 98138-0048

Presidente T. Neves - Blog: cmasptn.blogspot.com - Email: cmasptn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2025 para utilização no exercício 2026 referente ao Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – dos Serviços Socioassistenciais e Programas do Sistema Único de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em reunião ordinária em 26 de fevereiro de 2026, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal do SUAS nº LEI Nº 0353/2018, de 27 de dezembro de 2018 e do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742/93, vem tornar público:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Portaria MDS Nº 973 de 25 de março de 2024

Considerando as deliberações da Reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, Ata de Número 01/2026. **Considerando** a análise e verificação, dos extratos e planilha de reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2025 para utilização no exercício 2026 referente ao Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social no Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do Exercício de 2025 para utilização no Exercício 2026 referente ao Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – do IGDSUAS, IGD Bolsa Família, Serviços socioassistenciais e Programas do Sistema Único de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 01/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social em 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 26 de fevereiro de 2026

Simone Pereira Silva

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



ESTADO DA BAHIA

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Contato: (73) 98138-0048
Presidente T. Neves - Blog: cmasptn.blogspot.com - Email: cmasptn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02 de 26 de fevereiro de 2026 *

Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2025 para utilização no exercício 2026 referente ao Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – dos Serviços Socioassistenciais e Programas do Sistema Único de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em reunião ordinária em 26 de fevereiro de 2026, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal do SUAS nº LEI Nº 0353/2018, de 27 de dezembro de 2018 e do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742/93, vem tornar público:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Portaria MDS Nº 973 de 25 de março de 2024

Considerando a Portaria 123/2016 que regulamenta o co-financiamento do governo do Estado da Bahia para o SUAS

Considerando as deliberações da Reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, Ata de Número 01/2026.

Considerando a análise e verificação, dos extratos e planilha de reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2025 para utilização no exercício 2026 referente ao Cofinanciamento do Governo Estadual da Bahia – Fundo Estadual de Assistência Social no Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar a reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do Exercício de 2025 para utilização no Exercício 2026 referente ao Cofinanciamento do Governo Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – do IGDSUASBA, Benefícios Eventuais, Serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves – BA.**

Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº01/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social em 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 26 de fevereiro de 2026


Simone Pereira Silva
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 060/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LICENÇA SEM VENCIMENTO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA
BAHIA, no** uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na
forma do artigo 79, V.

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela servidora, a qual solicita o
cancelamento da licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Portaria nº 106/2025 de 05 de maio de 2025, que
concede licença sem remuneração a Servidora **Josélia Andrade dos Santos**, Professora,
lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS - RDV		PROTOCOLO
REQUERENTE: <i>Família Aníade dos Santos</i>	CPF <i>80263780597</i>	CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: <i>Professora</i>	CLASSE/NÍVEL: <i>nível 2</i>	
VÍNCULO ☐ - CONTRATO ☐ - ESTATUTÁRIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
ENDREÇO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO: <i>Colégio Professor Edwaldo Machado Beaventura</i>		
ENDREÇO RESIDENCIAL: <i>Rua São José</i>		
COMPLEMENTO <i>Casa</i>	CIDADE: <i>Pres. Tancredo Neves</i>	CEP: <i>45416000</i>
		TELEFONE: <i>73981067574</i>
PREENCHER UM FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE VANTAGENS PARA CADA SOLICITAÇÃO, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.		
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA		
OBJETIVO DO REQUERIMENTO		
☐ - ALTERAÇÃO DE NOME: CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (judicialmente)		
☐ - AJUDA DE CUSTO: COMPROVANTE DE DISPENSAS		
☐ - EXONERAÇÃO: DECLARAÇÃO DE BENS.		
APARTIR DE <i>__/__/__</i>		
☐ - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE: CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (a) judicialmente – cônjuge – CERTIDÃO DE ÓBITO – filho ou cônjuge.		
☐ - IDENTIDADE FUNCIONAL: 2 FOTOS 3X4		
☐ - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE: CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DOCUMENTO JUDICIAL DE GUARDA.		
☐ - LICENÇA A ADOTANTE (30 A 120 DIAS) DOCUMENTO JUDICIAL DE DOAÇÃO ou GUARDA (cópia autenticada)		
☐ - LICENÇA GESTANTE (120 DIAS) ATESTADO MÉDICO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO AUTENTICADA.		
☐ - LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR: ATESTADO DO CHEFE IMEDIATO QUANTO A POSSIBILIDADE DO AFASTAMENTO.		
☐ - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL: DIPLOMA DO CURSO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (portaria de reconhecimento do curso pelo Mec) acompanhamento de histórico escolar.		
☐ - LICENÇA PATERNIDADE (5 DIAS) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO.		
☐ - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA FAMILIAR: LAUDO EXPEDIDO PELA MÉDICA DO MUNICÍPIO.		
☐ - LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE <i>__/__/__</i> a <i>__/__/__</i>		CONVIVÊNCIA DO AFASTAMENTO.
☐ - LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO DECENIO <i>__/__/__</i> a <i>__/__/__</i>		☐ - CONCORDO
GOZO. INÍCIO EM <i>05/04/2026</i> TÉRMINO EM <i>__/__/__</i>		☐ - DISCORDO
Ou data oportuna <i>__/__/__</i> a <i>__/__/__</i>		CHEFE IMEDIATO
QUANTAS VEZES JÁ USUFRUIU ANTERIORMENTE: 0 () 1 () 2 () 3 () <i>__/__/__</i> a <i>__/__/__</i>		
☐ - FÉRIAS		
☐ - ABONO PECUNARIO		
☐ - ADICIONAL NOTURNO		
☐ - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		
☐ - ANTECIPAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA		
☐ - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		
☐ - OUTRO (especificar) <i>retornar a lecionar</i>		

Érico Moreira de Sousa Neto
Secretário de Protocolo
Des. 0412029

RECEBIDO EM
05/01/2026
Secretaria de Protocolo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 061/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LICENÇA SEM VENCIMENTO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na
forma do artigo 79, V.

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pelo servidor, a qual solicita o
cancelamento da licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Portaria nº 111/2025 de 08 de maio de 2025, que
concede licença sem remuneração ao Servidor **Josenildo Souza de Jesus**, Professor,
lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS - RDV		PROTOCOLO
REQUERENTE:	CPF	CADASTRO:
JOSEVALDO SOUZA DE JESUS	996.152.075-00	
CARGO/FUNÇÃO:	CLASSE/NÍVEL:	
VÍNCULO	UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
☐ CONTRATO ☒ ESTATUTÁRIO ADMINISTRATIVO	AECIO NEVES	
ENDREÇO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
COMPLEMENTO	CIDADE:	CEP:
PC DA INDEPENDENCIA S/N GINÁSIO	PTN	
TELEFONE:		
739 81526650		
PREENCHER UM FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE VANTAGENS PARA CADA SOLICITAÇÃO, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.		
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
☐ ALTERAÇÃO DE NOME:	CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (judicialmente)	
☐ AJUDA DE CUSTO:	COMPROVANTE DE DISPENSAS	
☐ EXONERAÇÃO:	DECLARAÇÃO DE BENS.	
APARTIR DE __/__/__		
☐ EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:	CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (a) judicialmente – cônjuge – CERTIDÃO DE ÓBITO – filho ou cônjuge.	
☐ IDENTIDADE FUNCIONAL:	2 FOTOS 3X4	
☐ EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DOCUMENTO JUDICIAL DE GUARDA.	
☐ LICENÇA A ADOTANTE (30 A 120 DIAS)	DOCUMENTO JUDICIAL DE DOAÇÃO ou GURDA (cópia autenticada)	
☐ LICENÇA GESTANTE (120 DIAS)	ATESTADO MÉDICO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO AUTENTICADA.	
☒ LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR:	ATESTADO DO CHEFE IMEDIATO QUANTO A POSSIBILIDADE DO AFASTAMENTO.	
☐ PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:	DIPLOMA DO CURSO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (portaria de reconhecimento do curso pelo Mec) acompanhamento de histórico escolar.	
☐ LICENÇA PATERNIDADE (5 DIAS)	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO.	
☐ LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA FAMILIAR:	LAUDO EXPEDIDO PELA MÉDICA DO MUNICÍPIO.	
☐ LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE __/__/__ a __/__/__	GOZO. INÍCIO EM __/__/__ TÉRMINO EM __/__/__	CONVIVÊNCIA DO AFASTAMENTO.
☐ LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO DECENIO __/__/__ a __/__/__	GOZO. INÍCIO EM __/__/__ TÉRMINO EM __/__/__ Ou data oportuna __/__/__ a __/__/__	☐ CONCORDO ☐ DISCORDO CHEFE IMEDIATO
QUANTAS VEZES JÁ USUFRUIU ANTERIORMENTE: 0() 1() 2() 3() __/__/__ a __/__/__		
☐ FÉRIAS		
☐ ABONO PECUNARIO		
☐ ADICIONAL NOTURNO		
☐ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		
☐ ANTECIPAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA		
☐ CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		
☐ OUTRO (especificar) CANCELAMENTO DE LICENÇA P/INTERESSE PARTICULAR		

Erico Moraes de Sousa Neto
Setor de Protocolo
Data: 04/12/2025

RECEBIDO EM
12/02/2026
Setor de Protocolo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Ofício

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Eu, Josenildo Souza de Jesus, do cpf: 996.152.075-00, residente na praça da Independência, s/n, Ginásio, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves-Ba; Professor concursado deste município, venho mui respeitosamente, solicitar o imediato cancelamento de licença para assuntos particulares, (sem remuneração), tal qual, venceria em 30 de abril de 2026, pelos seguintes motivos:

1. A licença foi solicitada para resolver situações de interesse particular. No entanto, tais conjunturas já foram resolvidas.
2. Lotação através de ofício, qual segue anexo, pela Senhora Secretária da Educação, determinando lotação imediata no Colégio Municipal Aécio Neves, qual, devido as mudanças e melhorias programada para essa instituição, o fato de ter o profissional a disposição apenas no início do mês de maio, traria prejuízos pedagógicos e administrativos. Desta forma, preciso está presente e atuando desde o primeiro dia letivo.

Entendo que tal solicitação será apreciada com dedicação e bondade, desde já agradeço pela atenção a mim disponibilizada

Presidente Tancredo Neves 13 de fevereiro de 2026

Josenildo Souza de Jesus

Cpf: 996.152.075-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Portaria



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 058/2026, de 25 de FEVEREIRO de 2026

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 058/2026, EM SEU TÍTULO, publicada no dia 25 de FEVEREIRO de 2026, da edição Nº 002027, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 058/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PASSA-SE A LER:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 067/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 059/2026, de 13 de FEVEREIRO de 2026

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 058/2026, EM SEU TÍTULO, publicada no dia 13 de FEVEREIRO de 2026, da edição Nº 002023, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 059/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PASSA-SE A LER:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 068/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 060/2026, de 27 de FEVEREIRO de 2026

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 058/2026, EM SEU TÍTULO, publicada no dia 27 de FEVEREIRO de 2026, da edição Nº 002029, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 060/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PASSA-SE A LER:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 069/2026, DE 27 FEVEREIRO DE 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 061/2026, de 27 de FEVEREIRO de 2026

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 058/2026, EM SEU TÍTULO, publicada no dia 27 de FEVEREIRO de 2026, da edição Nº 002029, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 061/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PASSA-SE A LER:

PORTARIA DE PESSOAL Nº 070/2026, DE 27 FEVEREIRO DE 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA 071/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**NOMEIA GESTORA DE CONTRATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a gestão de contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

RESOLVE

Art.1º- Nomear como GESTORA DE CONTRATOS a Sra. Ivanildes Brito Ventura, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***281***-**

Art. 2º - Serão atribuições da Gestora de Contratos:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves – BA., 27 de fevereiro de 2026.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 072/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de Junta Médica Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

Considerando o disposto na lei municipal nº 0418/2023, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 017/90.

Considerando a necessidade de nomeação e regulamentação da junta Médica Municipal, para atender requerimentos diversos voltado a área da saúde;

Considerando já estarem os profissionais designados e atuando desde 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para comporem a Junta Médica Oficial do Município Presidente Tancredo Neves/BA, os médicos abaixo relacionados:

- DR. DAMIÃO DOMINGOS CONRADO ABILIO – CRM 10599
- DRª DANIELLE LISBOA LINS – CRM 12478 e RQE 7524
- DRª PRISCYLLA ALMEIDA BEZERRA – CRP 03/27590

Parágrafo único: Considera - se profissional da Junta Médica Oficial, para fins desta Portaria, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou nomeados/contratados do Município.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 2º Os médicos que compõem a Junta Médica Oficial do Município atuarão como peritos de forma individual e/ou conjuntamente, sendo o parecer soberano sobre quaisquer atestados.

Art. 3º Os membros profissionais da Junta Médica convocarão reunião sempre que acharem necessário, podendo requisitar o auxílio dos servidores de qualquer órgão da administração pública municipal.

Parágrafo único: Tratando de dúvidas legais para compor suas convicções, poderá a junta médica requisitar parecer jurídico a Procuradoria Geral.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde receber os pedidos de perícia e agendar a consulta com um dos membros para avaliação.

Parágrafo Único. O dia e horário da perícia ou atendimento pela Junta Médica Oficial serão previamente agendados no setor de regulação da Secretária de Saúde que comunicará ao servidor assim que disponível o atendimento.

Art. 5º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º- Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

- I. Ratificar atestado;
- II. Ratificar declaração de acompanhamento de familiar;
- III. Emitir parecer em Casos de pedido de readaptação, nos termos da Lei Municipal;
- IV. Avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 02 (dois) dias e inferior a 15 (quinze) dias;
- V. Emitir parecer em casos de pedido de licença para acompanhamento de familiar.
- VI. Emitir parecer sobre pedidos de redução de carga horária de servidores que possuam filhos com necessidades especiais, nos termos da Lei nº 0418/2023.

Art. 7º - O atestado assinado por um profissional com prescrição de 02 (dois) a 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho será protocolado no Departamento de Pessoal da Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Parágrafo único: Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no Art. 6º desta Portaria.

Art. 8º - Havendo apresentação de novo atestado, que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma desta Portaria.

Art. 9º - Os atestados médicos devem conter:

- I. O motivo do afastamento; o nome do servidor.
- II. A assinatura do profissional médico sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado.
- III. O tempo de afastamento concedido ao servidor.
- IV. O CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente; VI. a data da emissão do atestado.
- V. Outras exigências que a lei determinar.

Art. 9º - O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03 (três) vias, devendo nele constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

- I. Cópias dos exames que comprovem a patologia;
- II. Documentos pessoais do servidor ou de seu representante.

Art. 10º - Os afastamentos com prazo superior a 15 (quinze) dias de servidores efetivos, contratados e/ou comissionados, deverá apresentar o atestado médico junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal para agendamento da Previdência Social.

Art. 11º - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a qualquer repartição pública, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, civil e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 12º - No cumprimento desta Portaria será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando validas os laudos expedidos pela junta médica oficial municipal a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 01/2026 SEMAS INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2026SEMAS

PARCEIROS: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001 E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO (IDEA), (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC) - CNPJ 07.442.085/0001-07- OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É A EXECUÇÃO DO PROJETO TESOURO ENCANTADO, FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E COM EXECUÇÃO FISCALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO. VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 314.915,13 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-2030-33504300-16690000. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 002/2026SEMAS INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2026SEMAS

PARCEIROS: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001 E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO (IDEA), (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC) - CNPJ 07.442.085/0001-07- OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É A EXECUÇÃO DO PROJETO VIVA MELHOR: SAÚDE E BEM-ESTAR PARA A TERCEIRA IDADE, FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E COM EXECUÇÃO FISCALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO. VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 648.740,68 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-2030-33504300-16690000. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Concorrência



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE002/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025SEME

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba.

ASSUNTO: Fase de Classificação da Proposta.

DECISÃO DA EQUIPE

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, encaminhou a proposta de preços e comprovações da empresa arrematante para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
CARVALHO & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.455.693/0001-82	R\$ 2.495.000,00

O Responsável Técnico de Engenharia emitiu parecer técnico, que resumidamente se transcreve:

4	4.3.1	Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório	
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	
4	4.3.2	Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.	
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
2	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	Foi apresentada proposta de preços com valor global de R\$ 2.495.000,00.
4	4.3.3	Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.	
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
3	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	
4	4.3.5	Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo	
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
4	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	COM RESSALVAS	Necessário análise jurídica e contábil para verificação das incidências do PIS e COFINS.
4	4.3.7	A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo II – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.	
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
5	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	A empresa apresentou as correções necessárias.
4	4.3.7	Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.	
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
6	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	
Apostamentos			
A empresa apresentou as correções solicitadas em conformidade com o edital.			

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECISÃO:

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, com base nos Pareceres Técnicos emitidos pelo Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- a) Diante do exposto, levando em consideração os pareceres técnicos e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Equipe, aceitar a proposta da empresa CARVALHO & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.455.693/0001-82, conforme consta nos pareceres.

É o parecer,

A decisão emitida por esta Equipe será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 27 de fevereiro de 2026

Iuris Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva
Membro da equipe



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:		CONCORRÊNCIA	
Nº:		CE002/2025SEME	
Objeto:		EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.	
Data:		07/10/2025	
Fase do processo:		Proposta de preços	
Técnico Responsável pela Análise:		Mhadyore Santos Bitencourt	
PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação			
Eslarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.			
A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.			
A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora.			
Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
4	4.3.1 Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	
4	4.3.2 Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
2	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	Foi apresentado proposta de preços com valor global de R\$ 2.495.000,00.
4	4.3.3 Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
3	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	
4	4.3.5 Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
4	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	COM RESSALVAS	Necessário análise jurídica e contábil para verificação das incidências do PIS e COFINS.
4	A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo II - Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
5	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	A empresa apresentou as correções necessárias.
4	4.3.7 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
6	CARVALHO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	SIM	
Apontamentos			
A empresa apresentou as correções solicitadas em conformidade com o edital.			

Presidente Tancredo Neves - BA, 19 de fevereiro de 2026.


MHADYORE SANTOS BITENCOURT
CREA-BA 3000110966
Mhadyore Santos Bitencourt
Engenheira Civil
Crea-BA 300011096-6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/PTN Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na Lei Municipal 402/23 que o reedita, através da **Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, no âmbito do **Chamamento Público nº 01/2026 do CMDCA/PTN**, instituída pela Resolução nº 03/2026, de acordo com os critérios estipulados no Edital CMDCA/PTN Nº 01/2026, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro de programas e projetos no CMDCA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos, analisou e avaliou os projetos apresentados pelas **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** e apresenta como resultado Preliminar.

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV	Construindo o Futuro	88	Classificado
2º	Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP	Transformação	87	Classificado
3º	Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda - ADAM	FAMA	86,8	Classificado
4º	Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC	Trilhando Caminhos	86	Classificado
5ª	Associação da Pessoa Com Deficiência de Presidente Tancredo Neves – APCD-PTN	Caminhos da Inclusão	83	Classificado

Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Japão - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telef.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002029

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano 11



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

As entidades proponentes poderão interpor recursos conforme condições estabelecidos no Edital CMDCA/PTN Nº 01/2026, em face do resultado da análise dos projetos, no prazo conforme consta no item 11, Quadro 2 – Prazos do Edital, do Edital CMDCA/PTN nº 01/2026 alterado pela Resolução CMDCA/PTN Nº. 05/2026, de 19 de fevereiro de 2026. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, no endereço cmdcaptneves@gmail.com e/ou protocolado, na Casa dos Conselhos, sítio a Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Japão.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão Temporária de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

Danilo Oliveira Ferreira
Darlane de Jesus Santos
Denise Silva de Souza
Naline Oliveira de Almeida
Noelma Santos Oliveira
Ademilton de Jesus Santos
Luzitânia de Jesus Silva
Leidiane da Silva Divino Moura

Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Japão - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telefax.:
(73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com